



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 10.027, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Gestora e estabelece Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o estabelecido na Portaria MG/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amanda Cristina de Oliveira Santos para Gestora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. São responsabilidades da Gestora:

I. identificar as famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único e registrar seus dados nos formulários de cadastramento;

II. registrar no Sistema do Cadastro Único os dados dos formulários, de forma a registrá-los na base nacional;

III. alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais;

IV. promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do governo local;

V. capacitar, em parceria com os estados e a união, os agentes envolvidos na gestão e operacionalização do Cadastro Único;

VI. dispor de infraestrutura e recursos humanos permanentes para a execução das atividades inerentes à operacionalização do Cadastro Único;

VII. designar, formalmente, pessoa responsável pela administração da base de dados do Cadastro Único;

VIII. adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando canais para o recebimento de denúncias ou irregularidades;

IX. adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados;

X. zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas;

XI. permitir o acesso das Instâncias de Controle Social (ICS) do Cadastro Único e do PBF às informações cadastrais, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso dessas informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

XII. encaminhar às Instâncias de Controle Social o resultado das ações de atualização cadastral efetuadas pelo governo local, motivadas por inconsistências de informações constantes no cadastro das famílias e outras informações relevantes para o acompanhamento da gestão municipal por essas instâncias.

Art. 2º Estabelece como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A duração do mandato e admissibilidade de recondução da Instância de Controle Social será de dois anos.

Art. 4º Integra a presente Portaria o anexo único.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 9.492, de 20 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Areado, 5 de janeiro de 2021.


DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 10.027/2021

DESIGNAÇÃO DA GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Designo, Amanda Cristina de Oliveira Santos, Gestora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único neste Município.

PUBLICADO
EM 05/01/2021.

Nicácio Pio de Faria
SECRETÁRIO GERAL

